

EDITAL Nº 002/2021 – DIRPES/UNICENTRO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI

A Diretoria de Pesquisa, tendo como base a Resolução Normativa (RN) nº 17/2006 do CNPq e as decisões do Comitê Assessor de Iniciação Tecnológica e Inovação, CAITI, comunica aos interessados que receberá as inscrições para o Processo de Seleção ao Programa Institucional de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PROITI, com vigência de 1º de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022.

1. OBJETIVOS

- 1.1 contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 1.2 contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País, e
- 1.3 contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

2. CRONOGRAMA

Divulgação do Regulamento e publicação do Edital	A partir de 08/02/2021
Abertura do sistema de inscrições para candidatos a orientadores com submissão da produção, projeto(s), indicação do(s) orientando(s) com seu(s) respectivo(s) plano(s) de atividades.	Das 8h do dia 10/02/2021 até às 17h do dia 10/03/2021
Inscrição pelos estudantes no SGU/SAAPI (somente após a conclusão da inscrição do orientador).	Das 8h do dia 10/02/2021 até às 17h do dia 10/03/2021
Publicidade da produção científica, tecnológica e artístico-cultural dos candidatos a orientadores no SGU/SAAPI	A partir de 11/03/2021
Edital com o resultado da pontuação referente a produção científica, tecnológica e artístico-cultural	A partir de 11/03/2021
Edital de deferimento e indeferimento das inscrições	Até o dia 22/03/2021
Período para regularizar inscrições indeferidas por falta de assinaturas	Dias 23 e 24/03/2021
Edital de homologação das inscrições após regularizações	A partir de 29/03/2021
Prazo final para 1ª avaliação dos projetos e os planos de atividades pelo CAITI	Dia 05/04/2021
Prazo final para submissão dos projetos e/ou planos de atividades com correções solicitadas pelo CAITI	Dia 16/04/2021
Prazo final para reavaliação dos projetos e os planos de atividades pelo CAITI	Dia 26/04/2021
Edital com o resultado das avaliações dos projetos e os planos de atividades	Até 29/04/2021
Período para recursos referente: avaliação dos projetos, planos de atividades e referente a produção científica, tecnológica e artístico-cultural própria e/ou de terceiros.	Até 07/05/2021
Resultado das solicitações de recursos	Após 24/05/21

Edital final	A partir de 18/06/2021
Avaliações dos projetos e os planos de atividades dos bolsistas CNPq pelo Comitê Externo	A partir de 18/06/2021
Prazo para o orientador apresentar o documento de aprovação do respectivo Comitê de Ética	Até 31/07/2021
Curso de Proteção a Propriedade Intelectual	09/2021
Período para solicitar alteração de Projeto de Pesquisa e/ou Plano de Atividades	Até o dia 30/04/2022
Período para solicitar substituição de orientando	Até o dia 30/04/2022
Período para preenchido pelo orientador e estuda do relatório de acompanhamento	De 01/02 a 01/03/2022
Período para entrega do relatório final	De 1º a 31/08/2022

3. MODALIDADES

- 3.1 Iniciação Tecnológica com Bolsa, ITB;
- 3.2 Iniciação Tecnológica Voluntária, ITV.

4. BENEFÍCIOS

- 4.1 O aluno indicado no programa como ITB poderá ser contemplado com Bolsa PIBITI/CNPq, Bolsa PIBIT/Fundação Araucária ou Bolsa BIT/UNICENTRO, com vigência de até 12 (doze) meses, conforme assinatura do convênio.
- 4.2 O número de bolsas e seu valor individual são informados por meio de Edital publicado pela DIRPES após resultado por agências de fomento, pela Instituição, convênios e/ou outros financiadores.
- 4.3 Certificado de participação no Programa para o orientador e para o estudante.

5. REQUISITOS PARA O ORIENTADOR

- 5.1 – ser servidor efetivo, docente ou técnico, do quadro de pessoal permanente da UNICENTRO, com titulação mínima de mestre;
- 5.2 – possuir currículo na Plataforma Lattes, com data de atualização superior a 1º de janeiro de 2021;
- 5.3 – possuir cadastro no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, atualizado e certificado pela UNICENTRO;
- 5.4 – ter Projeto de Pesquisa ou Projeto de Integração Ensino, Pesquisa e Extensão (Piepex) cadastrado na Unicentro e em andamento no período do programa;
- 5.5 – não estar inadimplente com a PROPESP;
- 5.6 – apresentar entre 1º de janeiro de 2018 a 10 de fevereiro de 2021, produção científica, tecnológica e artístico-cultural da área de conhecimento;
- 5.7 - não ter deixado de comparecer ao EAITI 2020 sem justificativa aceita pelo CAITI, para orientadores vigência 2019-2020;
- 5.8 - possuir projeto aprovado na área de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação propostos ou, na falta deste, apresentar garantias de infraestrutura necessária para desenvolvimento do projeto.

6. REQUISITOS PARA O ORIENTADO

- 6.1 ser selecionado e indicado por pesquisador orientador;
- 6.2 estar regularmente matriculado em curso de graduação público ou privado do país, não necessariamente da UNICENTRO no período de vigência do Programa;

- 6.3 não figurar como possível formando;
- 6.4 não possuir grau de parentesco, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com o orientador;
- 6.5 possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com atualização superior a 1º de janeiro de 2021;
- 6.6 possuir disponibilidade mínima de vinte horas semanais para dedicação na execução do cronograma do Plano de Atividades, inclusive nos períodos de férias letivas;
- 6.7 não estar inadimplente com a PROPESP.

7. DAS INSCRIÇÕES DO ORIENTADOR

- 7.1 Antes de iniciar sua inscrição, o candidato a orientador deverá verificar se seu currículo publicado na Plataforma Lattes do CNPq está atualizado e preenchido conforme Anexo I deste edital.
- 7.2 Em caso, de atualização do currículo, deverá aguardar até a atualização na plataforma Sciemetric para importação da produção.
- 7.3 Após a importação da produção, o orientador responsável pelo Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades, deverá realizar a inscrição no SGU/SAAPI/PROPEPSP no período **das 8h do dia 10/02/2021 até às 17h do dia 10/03/2021**, no endereço: <http://sguweb.unicentro.br>, preenchendo todas as telas disponíveis.
- 7.4 Cada orientador poderá inscrever até 2 (**dois**) estudantes.
- 7.5 A ordem de inscrição dos estudantes, pelo orientador, responderá a ordem de prioridade de recebimento de bolsa.
- 7.7 Após indicar os estudantes, o orientador deverá acessar o menu “Meus projetos” e submeter os arquivos devidamente assinados e em formato .pdf, dos seguintes documentos:
 - a) Projeto de pesquisa (Anexo II);
 - b) Plano de Atividades (Anexo III);
 - c) Termo de Sigilo (Anexo IV);
 - d) Comprovante de cadastro do estudante no Grupo de Pesquisa do CNPq do orientador.
- 7.8 Verificar em “Histórico de submissões” se os arquivos foram salvos em seus respectivos campos para submissão.
- 7.9 Utilizar a tecla Print Screen, ou (Ctrl+P), ou salvar em formato .pdf, a tela com as submissões dos arquivos, para utilizar como comprovação, se necessário, em caso de recurso por indeferimento por falta de submissão de arquivo na inscrição.
- 7.10 Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a troca de arquivos, bem como qualquer tipo de alteração na inscrição ou a inclusão de estudantes.

8. DAS INSCRIÇÕES DO ORIENTANDO

- 8.1 Antes de iniciar sua inscrição, o candidato a orientando deverá verificar se seu currículo está publicado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado.
- 8.2 Após a indicação do estudante e conclusão da inscrição pelo orientador no sistema, **até às 17h do dia 10/03/2021**, o estudante deverá acessar o endereço: <http://sguweb.unicentro.br/sporientandos/login>, preencher seus dados pessoais, código do currículo lattes e deixar em branco os dados bancários.
- 8.3 Acessar o menu “Meus Arquivos”, conferir o título do plano de atividades e se os arquivos foram salvos em seus respectivos campos para submissão:
 - a) Projeto de pesquisa (Anexo II);
 - b) Plano de Atividades (Anexo III);
 - c) Termo de Sigilo (Anexo IV);

d) Comprovante de cadastro do estudante no Grupo de Pesquisa do CNPq do orientador.

8.4 Para estudantes externos, que não estudam na UNICENTRO, anexar cópia do RG, CPF, comprovante de matrícula e comprovante de endereço, em arquivo único, formato .pdf, no campo “Alunos Externos”.

8.5 Utilizar a tecla Print Screen, ou (Ctrl+P), ou salvar em formato .pdf, a tela com as submissões dos arquivos, para utilizar como comprovação, se necessário, em caso de recurso por indeferimento por falta de submissão de arquivo na inscrição.

8.6 O não preenchimento completo dos dados e/ou a não submissão dos documentos, eliminará o estudante do processo.

8.7 O estudante obrigatoriamente deve se inscrever apenas com um orientador, no caso de realizar a inscrição com dois orientadores, serão canceladas as duas inscrições.

9 DOS INDEFERIMENTOS

9.1 As inscrições serão indeferidas nos seguintes casos:

a) não concluídas, pelo orientador, no SGU/SAAPI;

b) faltando documentos;

c) falta de preenchimento de dados, pelo orientado, no sistema;

d) falta de assinatura do orientador no Projeto de Pesquisa;

e) falta de assinaturas do orientador e orientado no Plano de Atividades.

f) faltando a assinatura do orientador e/ou orientado e/ou testemunhas no Termo de Sigilo.

9.2 Os indeferimentos em função dos casos previstos nas letras “c”, “d”, “e” ou “f” do item 8.1 poderão ser regularizados nos dias **23 e 24/03/2021**.

9.3 Recomenda-se o envio dos arquivos com antecedência, uma vez que a Diretoria de Pesquisa não se responsabiliza por inscrições não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou pessoais.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os recursos, em quaisquer das etapas, somente poderão ser solicitados pelo candidato a **ORIENTADOR**.

10.2 Os pedidos de recursos, devidamente justificados, deverão ser oficializados, junto ao Protocolo Digital no SGU e encaminhados à Divisão de Iniciação Científica - DIIC, dentro dos prazos estabelecidos no item 2 deste edital.

10.3 Os pedidos de recursos relativos à contestação de pontuação/produção científica, artístico/cultural, própria ou de terceiros, serão aceitos somente mediante fundamentação item a item, utilizando o formulário disponível no Anexo II deste edital.

10.4 Os recursos serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor de Iniciação Tecnológica - CAITI e homologados pela DIRPES.

11. DO PROJETO DE PESQUISA E PLANO DE ATIVIDADES

11.1 O Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades deve ser escrito e submetido no SGU/SAAPI pelo orientador para cada um dos estudantes inscritos.

11.2 O Projeto de Pesquisa deve estar vinculado a área de conhecimento a qual atua o orientador e obrigatoriamente deverá seguir o modelo do Anexo II.

11.3 O Projeto de Pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, mínimo de 5 (cinco) e máximo de 20 (vinte) páginas, digitadas em folha A4, excetuando as referências bibliográficas citadas no texto e anexos, fonte Arial, tamanho 11, espaçamento 1,5, arquivo com tamanho máximo suportado pelo SGU – 8MB, formato PDF.

11.4 O orientador deve submeter um Plano de Atividades individual e diferente para cada estudante, em arquivo formato .pdf, assinado pelo orientador e estudante, conforme modelo no Anexo III.

11.5 O Plano de Atividades deverá ser inédito, ter o título diferente para cada estudante e ser diferente de outros títulos desenvolvidos nos anos anteriores.

11.6 O resumo inscrito no EAITI deverá ter o mesmo título do Plano de Atividades do estudante.

11.7 As avaliações projetos e planos de atividades serão realizadas pelo Comitê Assessor de Iniciação Tecnológica – CAITI, em até duas etapas, obedecendo o cronograma, podendo ser solicitadas correções.

11.8 Durante o período de avaliação, o candidato a orientador, deverá **acompanhar a avaliação pelo SGU/SAAPI**, ficando responsável pela nova submissão do(s) arquivo(s) com as correções.

11.9 Será reprovado, na segunda etapa, os candidatos que não realizarem as alterações solicitadas pelo avaliador, dentro do prazo.

11.10 O orientador que não concordar com a avaliação, poderá abrir recurso que será apreciado pelo Comitê Assessor de Iniciação Tecnológica – CAITI.

11.11 Os Projetos serão avaliados em relação ao mérito científico, tecnológico, caráter inovador, potencial de geração de produto, processo ou cultivar, ou registro de software, potencial de transferência de tecnologia para o setor produtivo e potencial de geração de novos negócios. Os projetos que não atenderem aos requisitos estarão sujeitos à reformulação ou à reprovação, e, aqueles que atenderem aos critérios serão avaliados como aprovados, passíveis de serem executados.

12. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

12.1 – submeter ao CAITI o(s) projeto(s) de pesquisa;

12.2 – responsabilizar-se pela submissão do projeto de pesquisa ao respectivo Comitê de Ética, quando o projeto envolver:

a) seres humanos (Resoluções 466/2012 e 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde);

b) animais (Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008);

12.3 – anexar no SGU/SAAPI, até o dia 31 de julho de 2021, documento de aprovação do respectivo Comitê de Ética em Pesquisa.

12.4 - projetos que não comprovem a aprovação do respectivo Comitê de Ética em Pesquisa até o dia 31 de julho de 2021 serão reprovados.

12.5 – apresentar comprovante de aprovação do projeto na Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBIO), quando envolver pesquisa com organismos geneticamente modificados;

12.6 – cadastrar os projetos que envolvem acesso ao patrimônio genético brasileiro ou conhecimento tradicional associado no sistema SisGen, de acordo com a legislação vigente;

12.7 – escolher e indicar o estudante com perfil e desempenho acadêmico, compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesses;

12.8 – submeter para cada estudante um Plano de Atividades diferente;

12.9 – orientar o(s) estudante(s) pesquisador(es) bolsistas e/ou voluntários nas distintas fases do trabalho científico bem como na redação científica dos resultados obtidos em seu Plano de Atividades (relatórios, resumos, painéis, pedidos de patentes, artigos científicos, etc.);

12.10 – preparar e apoiar o estudante pesquisador em suas apresentações nos eventos de pesquisa institucionais, regionais, nacionais e internacionais;

12.11 – incluir o nome do estudante pesquisador em todos os trabalhos, publicações, apresentações, relacionados ao Plano de Atividades desenvolvido em que houve participação efetiva do(s) mesmo(s) e fazer menção aos órgãos de fomento financiadora da bolsa, quando for o caso;

12.12 – emitir avaliação sobre o desempenho do orientado quando julgar necessário ou quando

solicitado;

12.13 – comunicar imediatamente e formalmente à DIRPES eventual problema relacionado ao Plano de Atividades ou sobre o estudante de IC sob sua orientação;

12.14 – comunicar prontamente à DIRPES o desligamento do estudante, independentemente se bolsista ou voluntário;

12.15 – protocolar o relatório parcial, em até 30 dias após o cancelamento ou substituição de estudante;

12.16 participar da comissão científica do EAITI e atuar como consultor do CAITI quando solicitado;

12.17 zelar pelos aspectos éticos da pesquisa e, concomitantemente, por um relacionamento interpessoal respeitoso do ponto de vista moral, sexual, de raça e gênero;

12.18 acompanhar a inscrição, o pagamento do boleto, a submissão do trabalho e estar presente na apresentação do trabalho do orientando no **EAITI 2022**;

12.18 protocolizar justificativa com comprovação documental, em caso de impedimento de comparecer ao EAITI 2022, que será analisada pelo Comitê Assessor de Iniciação Tecnológica e Inovação;

12.19 solicitar, se necessário, alteração de Projeto e Plano de Atividades, via protocolo, até o dia 30 de abril de 2022, com justificativa a ser analisada pelo CAITI;

12.20 participar do curso de Proteção a Propriedade Intelectual com duração de 4 horas, que será oferecido pela NOVATEC.

Nota: Estarão dispensados do curso de Proteção a Propriedade Intelectual, professores e alunos detentores de depósito e/ou patente concedida, ou, que já participaram anteriormente de cursos similares, desde que comprovados.

13. COMPROMISSOS DO ORIENTADO

13.1 – estar ciente da regulamentação do Programa;

13.2 – executar o cronograma proposto em seu Plano de Atividades;

13.3 – possuir bom histórico escolar durante a vigência do programa, de modo a não comprometer o seu desempenho como estudante;

13.4 – estar devidamente matriculado em curso de graduação público ou privado do país, não necessariamente da UNICENTRO no período de vigência do Programa;

13.5 – dedicar-se às atividades de pesquisa constantes em seu Plano de Atividades, com carga horária de vinte horas semanais, inclusive nos períodos de recesso e férias letivas;

13.6 – apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador quando julgar necessário e/ou quando for solicitado;

13.7 – apresentar Relatório Final de atividades (modelo anexo V) após o término do programa ou Relatório Parcial (modelo anexo V) nos casos de substituição ou cancelamento, em até 30 dias;

13.8 – submeter os resultados da pesquisa, oriundos do Projeto de Pesquisa, à anuência do seu orientador antes da disseminação;

13.9 apresentar os resultados da IT no **EAITI – Encontro Anual de Iniciação Tecnológica (2022)**, arcando com todas as despesas recorrentes a sua participação;

13.10 - protocolar justificativa em caso de não apresentação do trabalho no EAITI, e em até cinco dias úteis, após o término do evento, com comprovação documental do motivo de sua ausência, que será analisada pelo Comitê Assessor de Iniciação Tecnológica – CAITI;

13.11 – fazer referência a sua condição de aluno de Iniciação Tecnológica e Inovação, especificando a percepção de bolsa e órgão fomentador, quando for o caso, e incluir o nome do orientador nas publicações oriundas do Plano de Atividades de Iniciação Tecnológica e Inovação;

13.12 – devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

13.13 atuar como monitor nos eventos institucionais, sempre que solicitado pela Diretoria de Pesquisa;

13.14 comunicar, imediatamente ao orientador qualquer eventual problema relacionado ao Plano de Atividades, trancamento de matrícula ou desistência do curso, ou referente as orientações de Iniciação Tecnológica e Inovação;

13.15 afastar-se das atividades de Iniciação Tecnológica e Inovação somente com a autorização oficial do orientador.

13.16 participar do curso de Proteção a Propriedade Intelectual com duração de 4 horas, que será oferecido pela NOVATEC (setembro/2022).

Nota: Estarão dispensados do curso de Proteção a Propriedade Intelectual, professores e alunos detentores de depósito e/ou patente concedida, ou, que já participaram anteriormente de cursos similares, desde que comprovados.

14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

14.1 A avaliação dos inscritos será realizada através das seguintes etapas:

a) análise da documentação dos candidatos inscritos;

b) avaliação do Projeto e Plano de Atividades;

c) análise da produção do candidato a orientador, com base na análise do estrato da produção científica, tecnológica e inovação (Anexo VII).

14.2 A Diretoria de Pesquisa indeferirá as inscrições por falta de qualquer documento solicitado neste edital.

14.3 Não será permitida a correção do *Curriculum Lattes*, para fins de inscrição no PROITI, após o encerramento das inscrições.

14.4 O estrato da produção será analisado utilizando a Tabela Qualis vigente, conforme Anexo VIII, para todas as áreas de avaliação, disponível na Plataforma Sucupira.

15. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

15.1 Os orientadores, com alunos não contemplados com bolsa e inscritos como remunerados, serão cadastrados automaticamente na modalidade voluntários, ficando como suplentes.

15.2 Serão concedidas bolsas do CNPq exclusivamente para orientadores com titulação de Doutor e bolsas BIT/UNICENTRO exclusivamente a estudantes da UNICENTRO.

15.3 As bolsas do PIBITI/CNPq são concedidas, prioritariamente, aos Bolsistas de Produtividade Tecnológica do CNPq, porém, o orientador deverá fazer normalmente a inscrição no PROITI.

15.4 As bolsas são concedidas, prioritariamente, aos orientadores Bolsistas de Produtividade Científica dos órgãos de fomento respectivamente.

16. DO BOLSISTA

16.1 Para recebimento de qualquer modalidade de bolsa, é vedado ao estudante:

a) estar em débito, de qualquer natureza, com o CNPq, com outras agências ou instituições de fomento à pesquisa ou ainda, estar incluído no cadastro de inadimplentes do Estado do Paraná;

c) repassar a outro ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;

b) ter vínculo empregatício e/ou estar recebendo bolsas de outros Programas ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres.

Nota 1: O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os

requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

Nota 2: Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa na Iniciação Tecnológica e Inovação. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.

16.2 O bolsista deverá devolver as agências de fomento, Instituição, convênios e/ou outros financiadores, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

16.3 Os bolsistas CNPq excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

16.4 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, no prazo de até 30 de abril de 2022.

16.5 A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores.

17. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELO ORIENTADOR

17.1 Ao concordar com o Termo de Compromisso, disponível no SGU/SAAPI, o orientador aceitará as normas estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se pela veracidade dos dados importados pelo sistema.

17.2 As informações (itens de pontuação) que não puderem ser comprovadas pelo candidato a orientador no PROITI configuram-se em falsificação de documentação pública e está passível das penalidades dispostas nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.

17.3 O estrato de pontuação estará disponível, para todos os orientadores inscritos no programa, no SGU/SAAPI.

17.4 Ao CAITI é reservado o direito de solicitar comprovação de quaisquer informações presentes no formulário indicador da produção científica, tecnológica e artístico-cultural.

17.5 Comprovada irregularidade no preenchimento do Currículo *Lattes*, o orientador será declarado inadimplente, perderá as orientações em andamento e estará impedido de participar do PROITI pelo período de 2 anos.

18. DA AVALIAÇÃO, DAS SUBSTITUIÇÕES E CANCELAMENTO

18.1. O acompanhamento dos trabalhos de IC, ocorre de forma contínua pelo orientador, CAITI e DIRPES.

18.2. A substituição de estudantes de IT, cancelamento de Plano de Atividades, alteração de modalidade e alteração de prioridade, deverão ser solicitadas via SGU-SAAPI, após divulgação do edital final, mediante solicitação do orientador com justificativa e comprovante de notificação ao orientando.

18.3 A solicitação de substituição de orientando deve ser realizada até o dia **31 de abril de 2022**.

18.4 O cancelamento de participação nos Programas de IT pode ser realizado a qualquer tempo dentro da vigência do Programa (até o dia 31 de julho de 2022).

18.5 Em caso de substituição do estudante, obrigatoriamente deve-se apresentar e ter aprovado o Relatório Parcial, conforme Anexo V, o não cumprimento deste parágrafo implica no cancelamento total do Plano de Atividades e devolução da(s) bolsa(s) recebida(s) no período, em caso de bolsista.

18.6 Em caso de cancelamento do Plano de Atividades desenvolvido por voluntários, o Relatório Parcial é facultativo, porém o orientador deverá protocolar justificativa ao CAITI pelo não desenvolvimento das atividades e ciência de que o orientador e estudante não receberão declaração

de participação no programa.

18.7 Somente será emitida a declaração de participação referente ao período aos alunos e orientadores que apresentarem e tiverem o Relatório Parcial/final aprovado.

18.8 Quando a solicitação da substituição de orientando ou do cancelamento do projeto ocorrer até o dia **31 de agosto de 2021**, fica isenta a apresentação de Relatório Parcial.

18.9 O Relatório Parcial deve ser protocolado pelo orientador em até 30 dias após a solicitação de substituição de estudante ou cancelamento do projeto e deve contemplar a execução de todas as etapas previstas em cronograma até a data do pedido de cancelamento.

18.10. Não é permitida a substituição de orientador.

18.11 O afastamento do orientador de IT por mais de noventa dias implica em cancelamento do Projeto e/ou bolsa.

18.12 Em casos de impedimento para orientação, os projetos e/ou planos de trabalhos são cancelados, o pagamento da bolsa é interrompido e a quota retorna à DIRPES para redistribuição.

18.13 A DIRPES pode cancelar ou suspender o pagamento de bolsas a qualquer momento, caso seja constatado o não cumprimento das normas previstas nesta regulamentação e/ou nos regulamentos, vínculo empregatício formal, acúmulo de bolsas de qualquer modalidade, ou ainda o não repasse dos recursos pelas agências de fomento, pela Instituição, convênios e/ou outros financiadores.

18.14 Para o aluno substituto, que irá ingressar no programa, o orientador deverá enviar para o e-mail unicentro.ic@gmail.com, o Plano de Atividades desenvolvido pelo aluno anterior, com o nome do novo aluno, com cronograma adequado e assinados por ambas as partes.

18.15 O cancelamento da participação no PROITI deve ser solicitado imediatamente pelo orientador ou orientado tão logo observe a não possibilidade de continuação da pesquisa, o orientador que não solicitar o cancelamento se responsabiliza pela entrega do Relatório Parcial ou Final.

18.16 O relatório de acompanhamento deverá ser preenchido pelo orientador e estudante no período de **1º de fevereiro a 1º de março de 2022** no SGU/SAAPI.

18.17 O Relatório Final, conforme Anexo V deste edital, deverá ser inserido pelo aluno no SGU/SAAPI, no período de **1º a 31 de agosto de 2022**.

19. DA INADIMPLÊNCIA

19.1 A inadimplência do orientador é declarada pelo CAITI quando constatadas as seguintes situações:

I – não orientação do estudante nas distintas fases do trabalho científico, obedecendo ao cronograma proposto, incluindo a elaboração do relatório parcial e do relatório final;

II – não acompanhamento do estudante na apresentação dos relatórios parcial, final e nos eventos científicos institucionais, a menos que sua justificativa seja aceita pelo CAITI;

III – não cumprimento dos compromissos e das obrigações constantes no Regulamento e neste Edital.

19.2 A inadimplência do estudante, bolsista ou voluntário é declarada pelo CAITI quando constatadas as seguintes situações:

I – não cumprimento de quaisquer das atividades obrigatórias dos Programas constantes neste Regulamento, sem justificativa aceita pelo CAITI;

II – interrupção da pesquisa sem dar conhecimento ao orientador e à coordenação do Programa e não apresentar o relatório das atividades desenvolvidas;

III – não apresentação do relatório parcial e/ou final;

IV – não apresentação de seus resultados nos eventos científicos institucionais, sem que haja justificativa plausível aceita pelo CAITI.

19.3 A situação de inadimplência acarreta ao orientador e/ou ao estudante o impedimento de participar do Programa no edital subsequente.

19.4 Após a caracterização da inadimplência e o desligamento do Programa, o bolsista devolve ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Dúvidas, solicitações ou reclamações não serão atendidas por telefone e devem ser encaminhadas unicamente por e-mail (unicentro.ic@gmail.com). O e-mail é o canal de comunicação oficial e serão analisados o mais rápido possível.

20.2 A divulgação de todos os editais serão disponibilizados no sítio: <https://www2.unicentro.br/iniciacaocientifica>.

20.3 Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Comitê Assessor de Iniciação Tecnológica e Inovação - CAITI e homologados pela DIRPES.

Guarapuava, 8 de fevereiro de 2021.



Prof. Dr. Luciano Farinha Watzlawick,
Diretor de Pesquisa.

UNICENTRO

ANEXO I, DO EDITAL Nº 002/2021 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI, DA UNICENTRO

TABELA COM A DESCRIÇÃO DA REGRA DE CAPTURA A SER CODIFICADA EM RAZÃO DO NOVO FORMULÁRIO INDICADOR DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO (TABELA DE PONTUAÇÃO), PARA HOMOLOGAÇÃO.

Item de pontuação	Regra de captura
Projeto de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação ou de Pesquisa concluído/em andamento financiado por agência de fomento, contemplado em concorrência pública (exceto institucional e para financiamentos de bolsas de qualquer natureza).	A plataforma Lattes permite indicar a instituição de financiamento. Contudo, não é possível atestar que a instituição de financiamento anotada é uma agência de fomento, tampouco se o projeto foi contemplado em concorrência pública. Para contornar essa incomplitude da plataforma Lattes, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata-se de projeto financiado por agência de fomento, contemplado em concorrência pública?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#PFAFCP]” no campo “Descrição”, do formulário “Projetos / Projetos de pesquisa”, na plataforma Lattes.
Premiação/Honra ao Mérito recebido em virtude de pesquisa de IT	A plataforma Lattes permite indicar apenas o nome do prêmio, entidade promotora e ano (formulário “Dados gerais / prêmios e títulos”). Para contornar essa incomplitude, anote a <i>hashtag</i> “[#PRVPIT]” ao final do campo “Nome do prêmio ou título”, no referido formulário, na plataforma Lattes.
Livros Especializados Publicados (com Corpo Editorial e ISBN)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Livros e capítulos” e anotar no campo “Tipo” o item “Livro publicado” e, ainda, obrigatoriamente, preencher o campo “Número de páginas”, na plataforma Lattes. A Plataforma Lattes não permite atestar que o livro é especializado e foi publicada com a chancela de um corpo editorial. Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata de livro especializado e publicado com corpo editorial?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#CE=SIM]” no campo “Outras informações”, na plataforma Lattes.
Organização de Livro (com Corpo Editorial e ISBN)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções / Livros e capítulos” e anotar no campo “Tipo” o item “Organização de obra publicada”. A Plataforma Lattes não permite atestar que a obra organizada foi publicada com a chancela de um corpo editorial. Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata de obra publicada com corpo editorial?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#CE=SIM]” no campo “Outras informações”, na plataforma Lattes.

Capítulos de livros especializados publicados (com Corpo Editorial e ISBN)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções/Livros e capítulos”, na plataforma Lattes. A plataforma Lattes não permite especificar se é um capítulo ou verbete, tampouco se a obra foi publicada com a chancela de um corpo editorial. Para contornar essa incomplitude, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Trata de obra publicada com corpo editorial?”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#CE=SIM]” no campo “Outras informações”, na plataforma Lattes.
Trabalhos completos publicados em anais de eventos tecnológicos e de inovação (mínimo de 5 páginas)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções/Trabalhos publicados em anais de eventos” e anotar, obrigatoriamente, anotar a <i>hashtag</i> [#ITI] (com os colchetes), na plataforma Lattes.
Resumo publicado em anais de eventos tecnológicos e de inovação	O inscrito deverá utilizar o formulário “Produções/Trabalhos publicados em anais de eventos” e anotar, obrigatoriamente, anotar a <i>hashtag</i> [#ITI] (com os colchetes), na plataforma Lattes.
Patente (com carta patente concedida)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Patentes e registros / Patente” e anotar no campo “Instituição onde foi depositada” o “INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial” e, obrigatoriamente, preencher o campo “Número do registro”. Também deverá anotar na aba “Situação do Depósito / Patente” a data para o item “Concessão”, na plataforma Lattes.
Patente (pedido)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Patentes e registros / Patente” e anotar no campo “Instituição onde foi depositada” o “INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial” e, obrigatoriamente, preencher o campo “Número do registro”, na plataforma Lattes.
Registro (cultivar)	O inscrito deverá utilizar os formulários “Patentes e registros / Cultivar protegida” ou “Patentes e registros / Cultivar registrada” e, obrigatoriamente, preencher o campo “Número do processo” com o número do processo no MAPA. Para distinguir aquelas com Registro Nacional de Cultivares, há duas possibilidades: 1) que o inscrito no edital responda a pergunta “Número do Registro Nacional de Cultivares (RNC)”, na plataforma Sciemetric*; 2) que o inscrito anote a <i>hashtag</i> “[#RNC=NNNNN]” no campo “Outras informações”, onde NNNNN é o número do registro, na plataforma Lattes.
Registro (<i>software</i>)	O inscrito deverá utilizar os formulários “Patentes e registros / Programa de computador registrado” e anotar no campo “Instituição onde foi depositada” o “INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial” e, obrigatoriamente, preencher o campo “Número do registro”, na plataforma Lattes.
Participação na IT (Membro CAITI)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Atuação / Atuação profissional” e, a partir do vínculo com a UNICENTRO, na aba “Atividades”, incluir item com a natureza da atividade “Conselhos, Comissões e Consultoria” e anotar no campo “Órgão/Unidade” a descrição “Comitê Assessor de Iniciação Tecnológica e Inovação, CAITI”, na plataforma Lattes.

Participação na IT (parecerista EAITI)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Eventos / Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas” e, na “forma de participação” selecionar “Convidado”, no campo “Tipo da apresentação/participação” selecionar “Avaliador”, no campo “Nome do evento” anotar a descrição “Encontro Anual de Iniciação Tecnológica, EAITI”, no campo “Título da apresentação” anotar o título do trabalho avaliado, na plataforma Lattes.
Participação na IT (arguidor/debatedor/coordenador de sessão)	O inscrito deverá utilizar o formulário “Eventos / Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas” e, na “forma de participação” selecionar “Convidado”, no campo “Tipo da apresentação/participação” selecionar “Moderador”, no campo “Nome do evento” anotar a descrição “Encontro Anual de Iniciação Tecnológica, EAITI”, na plataforma Lattes.
Orientações concluídas	O inscrito deverá utilizar o formulário “Orientações/Orientações e supervisões concluídas” e, no campo “dados gerais” selecionar “Iniciação Tecnológica”, “Dissertação de mestrado”, “Tese de doutorado” ou “Supervisão de pós-doutorado”, na plataforma Lattes.

*A plataforma Sciometric é um *software* minerador de dados cientométricos, da qual UNICENTRO possui permissão de uso temporária, com acesso livre para docentes por meio do CPF e senha do Sistema de Gestão Universitária, SGU (<http://unicentro.sciometric.com.br/login>).



ANEXO II, DO EDITAL Nº 002/2021 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI, DA UNICENTRO

PROJETO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

Título do Projeto:	
Palavras-chaves(no mín. 3):	
Local de execução:	
Grande área do conhecimento (CNPq):	
Número da área do conhecimento (CNPq):	
Sub-área do conhecimento (CNPq):	
Especialidade do conhecimento (CNPq):	
ORIENTADOR(A) LÍDER DO PROJETO:	
Setor/Departamento:	
Orientador responsável:	
Grupo de pesquisa registrado no CNPq:	
Link para o currículo Lattes:	
EQUIPE ENVOLVIDA	

1 - RESUMO (máx. 10 linhas - arial 12)

2 - CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA E REVISÃO DE LITERATURA/PATENTÁRIA:

2.1 CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA E REVISÃO DE LITERATURA (máx. 15 linhas – arial 12)

2.2 JUSTIFICATIVA PARA RESOLVER O PROBLEMA (máx. 15 linhas – arial 12)

2.3 REVISÃO PATENTÁRIA. PESQUISAR AS PALAVRAS E TERMOS CHAVES, PESQUISAR NA PLATAFORMA (mín. 5 linhas – arial 12)

3 - OBJETIVOS DO PRODUTO OU SERVIÇO TECNOLÓGICO OU DA PROPOSTA INOVADORA. (máx. 10 linhas – arial 12)

4 - METODOLOGIA/INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA E DISPONÍVEL PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO. (máx. 30 linhas – arial 12)

5 - ASPECTOS COMERCIAIS/MERCADO QUE CARACTERIZAM O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO OU INOVADOR DO PRODUTO OU PROCESSO. (máx. 10 linhas – arial 12)

6 - FORMAS DE DIFUSÃO DO PRODUTO/SERVIÇO, APÓS PLENO DESENVOLVIMENTO.

(máx. 10 linhas – arial 12)

7 - IMPACTOS TECNOLÓGICOS, CIENTÍFICOS, ECONÔMICOS, SOCIAIS E AMBIENTAIS ESPERADOS PARA A UNIVERSIDADE.

(máx. 10 linhas – arial 12)

8 - IMPACTOS TECNOLÓGICOS, CIENTÍFICOS, ECONÔMICOS, SOCIAIS E AMBIENTAIS ESPERADOS PARA A REGIÃO/ESTADO.

(máx. 4 linhas cada – arial 12)

9 - DESTAQUES DE EXPERIÊNCIAS ANTERIORES DO PROPONENTE (ORIENTADOR) NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS TECNOLÓGICOS E INOVAÇÃO.

(máx. 15 linhas – arial 12, complementar com o conteúdo registrado no Currículo Lattes)

10 - PROJETOS FINANCIADOS DIRETAMENTE RELACIONADOS À PROPOSTA.

11 - PREVISÃO DE PARTICIPAÇÃO DOS PESQUISADORES E ORIENTADOS ENVOLVIDOS NO PROJETO E NOS GANHOS ECONÔMICOS RESULTANTES DA EXPLORAÇÃO DA TECNOLOGIA/CONHECIMENTO GERADOS.

(máx. 15 linhas ou tabela – arial 12)

12- CRONOGRAMA

13 - REFERÊNCIAS



UNICENTRO
Assinatura do Orientador (a)

ANEXO III, DO EDITAL Nº 002/2021 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI, DA UNICENTRO

PLANO DE ATIVIDADES

1. Identificação

Título do Projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:												
Título do Plano de Atividades:												
Estudante:												
Orientador(a):												
Link para grupo de pesquisa onde conste inserção do estudante:												
2. Objetivo(s) do Plano de Atividades do(a) estudante:												
3. Indicação de técnicas e métodos de pesquisa a serem aprendidas e desenvolvidas pelo(a) estudante no âmbito do Plano de Atividades:												
4. Cronograma												
Atividades a serem desenvolvidas pelo estudante no âmbito do projeto	2021					2022						
	ag o	set.	out .	no v.	dez .	jan .	fev .	ma r.	abr .	ma i	jun .	jul.

5. Assinaturas:

Os abaixo-assinados declaram que o presente Plano de Atividades foi estabelecido de comum acordo, assumindo as tarefas e responsabilidades que lhes caberão durante o período de realização do mesmo.

Local e data:

Assinatura do Aluno (a)

Assinatura do Pai ou Responsável (para menores de 18 anos)

Assinatura do Orientador (a)

ANEXO IV, DO EDITAL Nº 002/2021 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI, DA UNICENTRO

TERMO DE SIGILO

Sr(a). _____, estado civil: _____, CPF: _____, doravante denominada neste termo como aluno participante do PROITI/UNICENTRO e residente a Rua _____, no. _____, bairro _____, na cidade de _____ Estado do _____.

CONSIDERANDO:

a) que o aluno do projeto intitulado _____ desenvolve atividades junto ao Departamento _____ da Universidade Estadual do Centro – Oeste - UNICENTRO e que tem acesso às informações técnicas confidenciais relativas às pesquisas desenvolvidas no respectivo Departamento;

b) que a UNICENTRO, como titular dos direitos de propriedade intelectual porventura obtidos nas pesquisas desenvolvidas em sua jurisdição, deve assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação pertinente;

O aluno participante do PROITI/UNICENTRO firma o presente Termo de Sigilo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente termo o sigilo pelo **aluno participante do PROITI/UNICENTRO** em relação a qualquer Informação Confidencial a que tiver acesso no exercício de suas atividades na UNICENTRO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONCEITO

A expressão “Informação Confidencial” abrange toda a informação relativa às pesquisas desenvolvidas no PROITI/UNICENTRO a que o aluno tenha acesso, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.

Parágrafo primeiro: Para fins do presente termo, o conceito “Informação Confidencial” inclui materiais de todas as espécies.

Parágrafo segundo: Não será considerada “Informação Confidencial” aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada a aluno do projeto, ou que for revelado publicamente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI ou pelo Órgão competente em âmbito internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente termo vigorará até que os direitos de propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas na UNICENTRO estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial-INPI e junto ao Órgão competente em âmbito internacional pela UNICENTRO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNOVINCULADO AO PROJETO

O **aluno vinculado ao PROITI/UNICENTRO** compromete-se a:

- a) Manter a Informação Confidencial sob sigilo, usando-a somente para os propósitos do exercício de suas atividades junto à **UNICENTRO**, com a exclusão de qualquer outro objetivo;
- b) Não fazer cópia ou registro por escrito sobre qualquer parte da Informação Confidencial, garantindo sua proteção contra revelação, cópia, registro ou uso indevido e não autorizado;
- c) Devolver todos os documentos relacionados à Informação Confidencial, incluindo cópias, tão logo solicitado pela **UNICENTRO**.
- d) Não disponibilizar nenhum tipo de material desenvolvido na UNICENTRO a terceiros sem o consentimento por escrito do Coordenador do projeto.
- e) Não reclamar a qualquer tempo posse de direito relativo ao uso de produtos ou processos derivados da Informação Confidencial.

CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES

Caso o **aluno vinculado ao PROITI/UNICENTRO** descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, a Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO impetrará a respectiva ação indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA- DO FORO

Fica eleito o foro de Guarapuava, Seção Judiciária do Paraná, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

Guarapuava, ____ de _____ de 2021.

Orientador

Aluno

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO V, DO EDITAL Nº 002/2021 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI, DA UNICENTRO

FORMULÁRIO DE RECURSO REFERENTE À PONTUAÇÃO/PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

(Formulários manuscritos não serão aceitos)

Nome do requerente: _____

A contestação é sobre:

- PRODUÇÃO PRÓPRIA
 PRODUÇÃO DE TERCEIRO

Se de terceiro indicar o nome: _____

1. Item de pontuação (reproduza aqui o texto do item de pontuação tal como consta no Sciemetric):

2. Descrição da produção (reproduza aqui o texto da produção tal como consta no Sciemetric):

3. Contestação e fundamentação da solicitação:

– REPETIR A SEQUÊNCIA ACIMA PARA CADA ITEM DA PONTUAÇÃO/PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO A SER CONTESTADO.

—

ANEXO VI, DO EDITAL Nº 002/2021 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI, DA UNICENTRO

MODELO DE RELATÓRIO FINAL/PARCIAL* DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

TÍTULO (Arial 12, letras maiúsculas, negrito, centralizado)

Nome do Acadêmico (Arial 11, negrito, centralizado)
Tipo da bolsa e órgão financiador (Ex: PIBITI/CNPq-UNIOESTE)
e-mail: xxxxx@provedor.com.br

Nome do Orientador

Instituição - Departamento (Ex: Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná – Departamento de Física)
e-mail: xxxxxx@unicentro.br

Usar letra Arial 11, alinhamento justificado, espaço entre linhas simples, recuo de 0,5 cm na primeira linha de cada parágrafo.

Tabelas e Quadros deverão estar em Arial 10.

Exemplo:

Figura X – Título da Figura

Tabela X – Título da Tabela

Resumo

O resumo deve estar em um único parágrafo e conter um mínimo de 150 e máximo de 250 palavras.

Palavras chave: inserir 3 (três) palavras chave, separando-as por vírgulas.

Introdução

Apresentar ao problema, justificativa, revisão geral e revisão patentaria, abordando sobre a tecnologia empregada.

Etapas de Desenvolvimento

Evidenciar as bases da literatura, técnicas, etapas e aspectos metodológicos

Solução e Benefícios

Descrever as **soluções propostas** pela nova tecnologia.
Destacar os **benefícios** que a nova tecnologia proporciona ou deve proporcionar.
Inserir figuras, tabelas ou quadros que achar pertinente, numerando-os consecutivamente e citando-os no texto.

Potencial de Mercado e Diferencial Competitivo

Especificar qual o **potencial de mercado** da nova tecnologia, bem como seu diferencial.

Considerações Finais

Apresentar as considerações finais sobre a tecnologia, destacando os **pontos fortes e fracos**, bem como o **estágio de desenvolvimento*** e a possibilidade de **proteção**.

*Escolha uma das opções abaixo sobre o estágio em que se encontra o desenvolvimento da tecnologia:

- | | |
|--|------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Laboratório | <input type="checkbox"/> Mercado |
| <input type="checkbox"/> <i>Scale-up</i> (mudança de escala) | <input type="checkbox"/> Protótipo |

Referências

Referências bibliográficas e patentarias utilizadas

*** No caso de substituição de aluno ou de cancelamento do projeto, o relatório será PARCIAL.**

_____, _____ de _____ de _____.

Orientador

Aluno

UNICENTRO

ANEXO VII, DO EDITAL Nº 002/2021 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI, DA UNICENTRO

FORMULÁRIO INDICADOR DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E INOVAÇÃO

1. Pesquisa				
1.1. Projeto de Desenvolvimento Tecnológico, Inovador ou de Pesquisa concluído/em andamento financiado por agência de fomento contemplado em concorrência pública (exceto institucional e para financiamentos de bolsas de qualquer natureza)	coordenador	projeto		50
	participante	projeto	5/interstício	5
1.2 Premiação/Honra ao Mérito recebido em virtude de pesquisa de IT	orientador	prêmio		120
1.3 Bolsista Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Inovadora		ano		20
1.4 Bolsista Produtividade em Pesquisa		ano		20
2. Produção em Ciência e Tecnologia				
2.1. Produção bibliográfica publicada				
2.1.1. Artigos completos publicados em periódicos científico com corpo Editorial *	A1	artigo		100
	A2	artigo		85
	B1	artigo		70
	B2	artigo		50
	B3	artigo		30
	B4	artigo		15
	B5	artigo		5
	C	artigo		2
2.1.2. Livros especializados publicados com corpo editorial com ISBN		livro		50
2.1.3 Organização de Livros com corpo Editorial com ISBN		obra		18
2.1.4. Capítulos de livros especializados publicados com corpo editorial com ISBN		cap. livro	2/obra	18
2.1.5. Trabalhos completos publicados em anais de eventos tecnológicos e de inovação (mínimo de 5 páginas)		trabalho	5/ interstício	3

2.1.6. Resumo publicado em anais de eventos tecnológicos e de inovação		resumo	5/interstício	2
2.2. Produção técnica				
2.2.1. Patente. Exceto produções vinculadas/resultantes de funções gratificadas e/ou inerentes as demandas institucionais e/ou cargos administrativos	Carta patente concedida por órgão oficial (inserir o número do registro no órgão)	Processo, produto, cultivar ou modelo de utilidade		200
	Com depósito de patente ou pedido de registro no órgão oficial (inserir o número do pedido no órgão)	Software, Processo, produto, cultivar ou modelo de utilidade		50
3. Bancas (exceto bancas no qual o pesquisador é orientador do aluno)				
3.1. Participação em bancas	mestrado	banca	5/ interstício	4
	doutorado	banca	5/ interstício	6
4. Orientações concluídas				
4.1. Participação na IT	Membro CAITI	-	ano	50
	Parecerista EAITI	Até 10 trabalhos por edição	trabalho	5
	Arguidor/Debatedor/Coordenador de Sessão do EAITI	-	sessão	15
4.2. Orientações concluídas	IT (Iniciação Tecnológica e de Inovação)	aluno		15
	Mestrado	aluno		20
	Doutorado	aluno		30
<p>*Artigos publicados em periódicos científicos que não são classificados no Qualis da CAPES dentro da grande área e possuem JCR a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,3 = B2; 0,4 a 0,6 = B1; 0,7 a 0,9 = A2; Acima de 1,0 = A1.</p> <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. É vedada qualquer multipontuação; 2. O período considerado para pontuação abrange o interstício dos 3 últimos anos, conforme edital; 3. Toda pontuação deve ser na área de especialidade/atuação do pesquisador; 4. Produção institucional não pode ser considerada como produção individual do pesquisador e, portanto, não é pontuada; 5. A comprovação de cada item desta tabela deve ser feita pelo pesquisador convocado (ou seu procurador) atendendo a edital específico publicado pela Diretoria de Pesquisa; 6. Produção no prelo não é pontuada; 7. O Qualis considerado é o vigente na época da seleção; 8. Definição do CTC sobre livro: "Compreende-se por livro um produto impresso ou eletrônico que possua ISBN ou ISSN (para obras seriadas) contendo no mínimo 50 páginas, publicado por editora pública ou privada, Associação Científica e/ou Cultural, Instituição de Pesquisa ou Órgão Oficial." 				

ANEXO VIII, DO EDITAL N° 002/2021 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PROITI, DA UNICENTRO

Normas para cadastro de artigos completos publicados em periódicos científicos com corpo Editorial.

Grandes Áreas de conhecimento com suas respectivas sub-áreas que são avaliadas no Qualis/CAPES

Agrárias	Biológicas	Saúde	Sociais Aplicadas	Humanas	Computação e Engenharias	Linguística, Letras e Artes	Exatas
Ciência de Alimentos	Biodiversidade	Educação Física	Administração, Ciências Contábeis e Turismo	História	Ciência da Computação	Artes / Música	Química
Medicina Veterinária	Biotecnologia	Enfermagem	Ciências Sociais Aplicadas I	Geografia	Engenharias I	Letras / Linguística	Matemática / Probabilidade e Estatística
Ciências Agrárias I	Ciências Ambientais	Saúde Coletiva	Ciência Política E Relações Internacionais	Filosofia/Teologia: Subcomissão Teologia	Engenharias II		Astronomia / Física
Zootecnia / Recursos Pesqueiros	Ciências Biológicas I	Nutrição	Direito	Filosofia / Teologia: Subcomissão Filosofia	Engenharias III		Geociências
	Ciências Biológicas II	Odontologia	Economia	Educação	Engenharias IV		
	Ciências Biológicas III	Medicina I	Serviço Social	Ensino	Materiais		
		Medicina II	Sociologia	Psicologia			
		Medicina III	Planejamento Urbano e Regional / Demografia	Antropologia / Arqueologia			
		Farmácia	Arquitetura E Urbanismo				

- 1) No momento da inscrição o orientador deve selecionar apenas uma das grandes áreas do conhecimento (sombreadas em cinza na tabela acima);
- 2) Ao cadastrar um artigo publicado o orientador deve considerar o maior qualis atribuído ao periódico dentre os disponíveis nas sub-áreas da grande área no qual selecionou durante o cadastro inicial online;
- 3) Quando o periódico não constar na avaliação de nenhuma sub-área da grande área no qual o orientador está cadastrado, este deve cadastrar a produção com o qualis interdisciplinar e, na ausência também no interdisciplinar, este deve cadastrar o maior qualis disponível em outras sub-áreas;
- 4) Caso o periódico não conste na base de dados Qualis/Capes e possua JCR, a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,3 = B2; 0,4 a 0,6 = B1; 0,7 a 0,9 = A2; Acima de 1,0 = A1;